

A.M. E/B.

Proc. C - 7.908/33

C -

34

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação e Illuminação Electricas do Rio Grande envia copia do contracto que deseja realizar com a Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, para prestação de serviços hospitalares aos seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a minuta apresentada com as seguintes restricções:

- 1º - a clausula quarta deverá declarar expressamente que a Santa Casa cobrará a diaria de 10\$000 (dez mil réis) para tratamento no quarto correspondente a essa tarifa;
- 2º - a clausula quinta deverá mencionar unicamente, para o tratamento de parturientes, a taxa de 50\$000 (cincoenta mil réis) para assistencia com material, correspondente ao quarto de dez mil réis diarios;
- 3º - o paragrapho unico da clausula quarta deverá ser alterado no sentido de não ter a Caixa nenhuma responsabilidade pela diferença de tarifas ou diarias que o associado exigir, fóra do estabelecido na minuta do contracto em apreço.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 1934.

a) Francisco B. de Rezende      Presidente

a) Vicente Galliez              Relator

Fui presente      a) J. Leonel de R. Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diario Official " de 30-3-35